

30/04/2024, 17:26

SEI/TJPE - 2493491 - Termo Aditivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

### TERMO ADITIVO

1o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima (nos termos da Portaria nº 08, de 28 de fevereiro de 2024) e o Município de Petrolina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Guararapes, 2114 Centro, Petrolina - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, representado por seu Prefeito, Sr. Simão Amorim Durando Filho, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO Aditivo ao Convênio Nº 014/2020-TJPE, conforme o Processo Administrativo Nº 00027749-44.2018.8.17.8017, nos seguintes termos:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de **22/05/2024**, do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio, ora aditado, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2. Objetiva, também, incluir na cláusula terceira, o item 3.9, com a seguinte redação:

“3.9. É vedado ao servidor cedido o exercício de tarefas não correlacionadas com o cargo de origem, sob pena de infringir os princípios constitucionais, a exemplo da legalidade e moralidade”.

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

### MUNICÍPIO DE PETROLINA

Sr. Simão Amorim Durando Filho

Prefeito


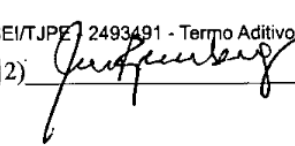
TESTEMUNHAS:

106/2024

https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=2800973&infra ... 1/2

30/04/2024, 17:26

SEI/TJPE 2493491 - Termo Aditivo

1)  2) 



Documento assinado eletronicamente por **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 30/04/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2493491** e o código CRC **44932A7D**.

00027749-44.2018.8.17.8017

2493491v2

[https://sei.cloud.tipe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2800973&infra ...](https://sei.cloud.tipe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2800973&infra...) 2/2